



DECRETO Nº 6416/2023

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, da Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM, concede aposentadoria por invalidez ao servidor Jacinto José da Cunha, CPF nº 783.212.476-87, no cargo efetivo de Calceteiro, a partir de 11.08.2022, com proventos proporcionais, conforme demonstrado em laudo médico pericial apresentado em 11.08.2022, em conformidade com o artigo 14, da Lei nº 2157-2014 (artigo 14, § 1º, inciso I, da Constituição Federal). Os proventos proporcionais deverão ser calculados com base nas normas da Emenda Constitucional nº 70-2012, pois o servidor ingressou no serviço público municipal anteriormente a 31.12.2003, que corresponderão a um percentual relativo ao tempo de contribuição do servidor, tendo como base de cálculo a última remuneração no cargo efetivo. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadoria concedida com base no § 1º, do artigo 39, da Lei Municipal nº 2157-2014, o disposto no artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41-2003, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos do servidor (paridade).

Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 11.08.2022, revogadas as disposições, em contrário, em especial o Decreto nº 6127-2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 07 de agosto de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 376/2023

NOMEIA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO NA FÁRMACIA DA AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SANT'ANA DE CARANDAÍ

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere o art. 74 da LOM;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar levantamento dos quantitativos existentes na farmácia da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, para fins de controle contábil;

RESOLVE

Art. 1º. Instituir Comissão, abaixo indicada, formada por seis servidores públicos, para realizar inventário geral dos medicamentos, materiais médicos e saneantes existentes na farmácia da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí.

Art. 2º. Deverá ser efetuado pela comissão um relatório circunstanciado dos estoques existentes dos itens elencados no artigo primeiro desta Portaria.

Art. 3º. A Comissão de Inventário da Farmácia da Autarquia Hospital Sant'Ana de Carandaí será composta pelos seguintes servidores:

- Stephanie Homem Gonçalves
- Celine Maria Pinto Abdalla Barreto
- Isabela Lacerda Vale Faria
- Lorena Souza Caldeira Brant
- Valéria Renata Diniz
- Izaías Raimundo de Oliveira

Parágrafo Único. Caberá a primeira a presidência da Comissão.

Art. 4º. Para a realização dos serviços, ficam estendidas, em caráter precário, as funções dos servidores relacionados no artigo terceiro desta Portaria.

Art. 5º. Após o encerramento dos trabalhos, a comissão será automaticamente destituída.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 07 de agosto de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 377/2023

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Carandaí, nas faculdades que lhe confere a Constituição Federal; a Constituição do Estado e a LOM; **CONSIDERANDO** requerimento de férias-prêmio da servidora Marineide Rosa da Costa Caldeira, protocolado sob o nº 2350, em 30.05.2023; **CONSIDERANDO** que a requerente faz jus ao requerido;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias-prêmio à servidora Marineide Rosa da Costa Caldeira, ocupante do cargo de Atendente de

Saúde, no período de 07.08.2023 a 06.09.2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 07 de agosto de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 378/2023

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Carandaí, nas faculdades que lhe confere a Constituição Federal; a Constituição do Estado e a LOM;

CONSIDERANDO requerimento de férias-prêmio do servidor Valdir Antônio Ferreira, protocolado sob o nº 3009, em 30.06.2023; **CONSIDERANDO** que o requerente faz jus ao requerido;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias-prêmio ao servidor Valdir Antônio Ferreira, ocupante do cargo de Conservador de Estradas e Logradouros, no período de 02.08.2023 a 31.08.2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.08.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 07 de agosto de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo



PORTARIA Nº 379/2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere o art. 74 da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o requerimento do servidor Renato Carlos de Melo, protocolado sob o nº 3538, em 04.08.2023;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor Renato Carlos de Melo, ocupante do cargo de Motorista, por 15 (quinze) dias, no período de 02.08.2023 a 16.08.2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.08.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 07 de agosto de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 380/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES

O Prefeito Municipal de Carandaí – MG, nas atribuições e permissões legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias aos servidores conforme discriminado abaixo:

PERÍODO DE 01/08/2023 A 30/08/2023

- Andreia Cristina de Melo Duarte (18/05/2020 a 18/05/2021)
- Ângela Maria da Silva Lobo (01/10/2021 a 01/10/2022)
- Grazielle Gloria da Silva Souza (18/02/2021 a 18/02/2022)
- Gustavo Junio de Assis Rodrigues (26/06/2022 a 26/06/2023)
- José Carlos Pereira (10/05/2021 a 10/05/2022) (10 primeiros dias em pecúnia)

- Jose Milagres da Silva (10/09/2020 a 10/09/2021) (10 primeiros dias em pecúnia)

- José Ricardo da Silva (05/07/2022 a 05/07/2023) (10 últimos dias em pecúnia)
- Vera Lucia da Silva Tavares (10/06/2022 a 10/06/2023)

PERÍODO DE 02/08/2023 A 31/08/2023

- Jadir da Silva (25/10/2021 a 25/10/2022)

PERÍODO DE 03/08/2023 A 01/09/2023

- Helaine Fatima de Carvalho Oliveira (16/03/2022 a 16/03/2023)

PERÍODO DE 04/08/2023 A 02/09/2023

- Alex Marcelo Sales Dutra (05/07/2022 a 05/07/2023)
- Natana Cristiane da Silva Fernandes (01/10/2021 a 01/10/2022)

PERÍODO DE 07/08/2023 A 05/09/2023

- Edinei de Oliveira Silva (05/10/2021 a 05/10/2022)
- Guido Mateus (05/05/2021 a 05/05/2022)
- Larissa Adriana Tavares (10/06/2021 a 10/06/2022) (Gozo: de 07/08/2023 a 26/08/2023 e de 20/09/2023 a 29/09/2023)
- Leila Diniz da Silva Melo (25/09/2021 a 25/09/2022) (Gozo: de 07/08/2023 a 26/08/2023 e de 04/12/2023 a 13/12/2023)
- Stefânio Augusto Goncalves Martins (10/08/2021 a 10/08/2022) (Gozo: de 07/08/2023 a 16/08/2023 e de 08/01/2024 a 27/01/2024)
- Wander Lucio da Costa (01/06/2020 a 01/06/2021) (10 últimos dias em pecúnia)

PERÍODO DE 08/08/2023 A 06/09/2023

- Isolina Geralda da Costa Fernandes (07/08/2022 a 07/08/2023)

- Maria Auxiliadora Esteves de Assis (01/11/2021 a 01/11/2022)

PERÍODO DE 09/08/2023 A 07/09/2023

- Nilceia Helena da Silva Rodrigues (10/06/2021 a 10/06/2022) (Gozo: de 09/08/2023 a 18/08/2023 e de 15/02/2024 a 24/02/2024 10 dias de pecúnia)

PERÍODO DE 12/08/2023 A 10/09/2023

- Rivelino José das Chagas (07/03/2022 a 07/03/2023) (Gozo: de 12/08/2023 a 25/08/2023 e de 01/03/2024 a 16/03/2024)

PERÍODO DE 14/08/2023 A 12/09/2023

- Thaina Barbosa de Oliveira Silva (07/03/2021 a 07/03/2022) (Gozo: de 14/08/2023 a 18/08/2023 e 16/10/2023 a 09/11/2023)

PERÍODO DE 17/08/2023 A 16/09/2023

- Rafael Barbosa de Carvalho (23/06/2022 a 23/06/2023) (Gozo: de 17/08/2023 a 25/08/2023 e de 15/03/2024 a 04/04/2024)

PERÍODO DE 18/08/2023 A 16/09/2023

- Genilson Diego de Lima Soares (01/10/2021 a 01/10/2022) (10 dias de pecúnia)

PERÍODO DE 21/08/2023 A 19/09/2023

- Leticia Mara Duarte Pereira Borges (20/06/2022 a 20/06/2023) (Gozo: de 21/08/2023 a 05/09/2023)

- Sayonara de Souza Melo (07/03/2020 a 07/03/2021) (Gozo: de 21/08/2023 a 30/08/2023 e 08/01/2024 a 27/01/2024)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01.08.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 07 de agosto de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo



Prefeitura Municipal de Carandaí

“União e Compromisso com o Povo”

ADM 2021 - 2024

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022

ADESÃO DE ATA Nº 005/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CARANDAÍ** do estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.797/0001-07, com sede na Praça Barão de Santa Cecília, nº 68, Centro, nesta cidade, CEP 36.280-024, representado pelo Prefeito Municipal, **Washington Luís Gravina Teixeira**.

CONTRATADO: **Ventura Construções e Reformas EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.214.789/0001-32, com sede à Avenida Abílio Machado, nº 1264, Bairro Inconfidência, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP 30.820-272, neste ato denominado CONTRATADO e representada pelo Sr. Gianfrancesco Maximiano da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF 812.275.406-63 e identidade nº 105.722/D CREA/MG.

Considerando que o Município de Carandaí firmou o Contrato Administrativo nº 115/2022, com a empresa VENTURA CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI, cujo objeto é a “construção do Refeitório da Escola Municipal Bias Fortes, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação”.

Considerando o memorando nº 082/2023 da Engenheira civil fiscal da obra, a qual solicita a paralisação por questões econômicas financeiras.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Administração Pública, pelos argumentos acima tecidos, resolve efetuar a Paralisação da Obra objeto do Contrato Administrativo nº 115/2022, suspendendo os efeitos de tal instrumento jurídico, pelo período de 60 dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente suspensão se dá com fundamento inciso XIV do artigo 78 da Lei Nacional nº 8.666/93 (não é caso de rescisão, apenas de suspensão, por período inferior ao previsto no diploma legal citado nesta cláusula).

CLÁUSULA TERCEIRA – A partir da presente data, fica suspenso o contrato em epígrafe.



Prefeitura Municipal de Carandaí

“União e Compromisso com o Povo”

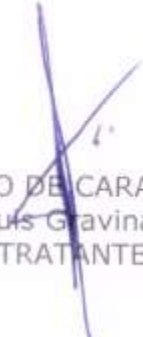
ADM 2021 - 2024

CLÁUSULA QUARTA – As obrigações contratuais assumidas por ambas as partes até a data deste instrumento, devem ser quitadas.

CLÁUSULA QUINTA – É competente o Foro da Comarca de Carandaí, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo.

E, por se acharem justas, o Prefeito Municipal firma, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Carandaí, 31 de julho de 2023.


MUNICÍPIO DE CARANDAÍ
Washington Luis Gravina Teixeira
CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Carandaí
"União e Compromisso com o Povo"
ADM 2021 - 2024

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022

ADESÃO DE ATA Nº 005/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARANDAÍ do estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.797/0001-07, com sede na Praça Barão de Santa Cecília, nº 68, Centro, nesta cidade, CEP 36.280-024, representado pelo Prefeito Municipal, **Washington Luís Gravina Teixeira**.

CONTRATADO: Ventura Construções e Reformas EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.214.789/0001-32, com sede à Avenida Abílio Machado, nº 1264, Bairro Inconfidência, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP 30.820-272, neste ato denominado CONTRATADO e representada pelo Sr. Gianfrancesco Maximiano da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF 812.275.406-63 e identidade nº 105.722/D CREA/MG.

Considerando que o Município de Carandaí firmou o Contrato Administrativo nº 116/2022, com a empresa VENTURA CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI, cujo objeto é a "construção do Refeitório da Escola Tia Catarina Puiattii, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação".

Considerando o memorando nº 083/2023 da Engenheira civil fiscal da obra, a qual solicita a paralisação por questões econômicas financeiras.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Administração Pública, pelos argumentos acima tecidos, resolve efetuar a Paralisação da Obra objeto do Contrato Administrativo nº 116/2022, suspendendo os efeitos de tal instrumento jurídico, pelo período de 60 dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente suspensão se dá com fundamento inciso XIV do artigo 78 da Lei Nacional nº 8.666/93 (não é caso de rescisão, apenas de suspensão, por período inferior ao previsto no diploma legal citado nesta cláusula).

CLÁUSULA TERCEIRA – A partir da presente data, fica suspenso o contrato em epígrafe.

CLÁUSULA QUARTA – As obrigações contratuais assumidas por ambas as partes até a data deste instrumento, devem ser quitadas.





Prefeitura Municipal de Carandaí
"União e Compromisso com o Povo"
ADM 2021 - 2024

CLÁUSULA QUINTA – É competente o Foro da Comarca de Carandaí, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo.

E, por se acharem justas, o Prefeito Municipal firma, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Carandaí, 31 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE CARANDAÍ
Washington Luís Gravina Teixeira
CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Carandaí
"União e Compromisso com o Povo."

Secretaria Municipal de Educação
"Educação: Um Olhar Especial."
Adm. 2021/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 37/2023

O Prefeito de Carandaí-MG, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 74, incisos VI e VIII; Lei nº 2318/2019 e, tendo em vista o disposto na Lei nº 2295/2018 e alterações posteriores, Lei nº 2351/2020 e 2354/2020 e alterações posteriores, Lei n.º 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Decreto 5839/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de definir os procedimentos para inscrição e classificação de candidatos à contratação para o exercício de cargo/função na Rede Municipal de Ensino para o Exercício de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir vagas temporárias e substituir servidores efetivos em caso de afastamentos legais, para o cargo de **Professor I – Educação Infantil**.

CONSIDERANDO que a não ocupação das vagas essenciais ocasionará perturbação ao serviço público, haja vista ser essencial à Administração Pública Municipal, notadamente a Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 6249/2023, **TORNA PÚBLICO**, através do presente Edital, o processo de contratação dos cargos abaixo relacionados, em regime de contratação temporária, por excepcional interesse público, prevista na Lei 2318/2019 e em consonância com o inciso IX, observando o disposto no artigo 37 da Constituição Federal.

1. CARGOS:

- Conforme quadro de vagas

2. VAGAS:

- Conforme descrição no quadro de vagas

3. PRAZO DE DURAÇÃO DOS CONTRATOS:

- Conforme descrição no quadro de vagas

4- REUNIÃO PARA DESIGNAÇÃO:

No 5º andar da Prefeitura Municipal de Carandaí. Praça Barão de Santa Cecília, 68, Centro.

5- DATA DA REUNIÃO: 09/08/2023

6 – HORÁRIO DA REUNIÃO: 11:30

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves
Praça Barão de Santa Cecília, 68, Centro – Carandaí
4º Andar – Telefone (32) 3361-1177 / (32) 3361-2410



Prefeitura Municipal de Carandaí
“União e Compromisso com o Povo.”

Secretaria Municipal de Educação
“Educação: Um Olhar Especial.”
Adm. 2021/2024

7- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: Conforme item 13.1 do Edital 001/2022 e Decreto 6249/2023.

8 - REQUISITOS: De acordo com o Edital 001/2022 e Decreto 6249/2023.

9- CONSIDERAÇÕES FINAIS:

O candidato que assumir a vaga já inicia na escola, imediatamente, após a contratação.

Maiores informações serão efetuadas no ato da distribuição das vagas.

As vagas informadas pelas escolas até esta data constam no quadro de vagas. Se houver alguma posterior, ou necessidade de correção de turno/escola/quantitativo será feito no momento da Reunião.

Não dispomos de transporte para funcionários para nenhuma escola da rede independente da distância da sede do município.

Carandaí, 07 de agosto de 2023

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal de Carandaí

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves
Praça Barão de Santa Cecília, 68, Centro – Carandaí
4º Andar – Telefone (32) 3361-1177 / (32) 3361-2410



Prefeitura Municipal de Carandaí
"União e Compromisso com o Povo."

Secretaria Municipal de Educação
"Educação: Um Olhar Especial."
Adm. 2021/2024

QUADRO DE VAGAS

Professor I – Educação Infantil

	CARGO	ORIGEM	TURNO	PERÍODO
Escola Municipal Vereador João Henriques	Professor I – Educação Infantil	Em virtude da afastamento por licença-saúde da Professora Sandra Aparecida de Souza Silva – 90 dias a partir de 04/08/2023.	Tarde	Início em 09/08/2023 a 01/11/2023

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves
Praça Barão de Santa Cecília, 68, Centro – Carandaí
4º Andar – Telefone (32) 3361-1177 / (32) 3361-2410